



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

VOLUME I



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019

DESERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PEDIÁTRICAS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL..

Data do Edital: 07/02/2019

Data Abertura: 07/03/2019 às 14h00min horas

ADJUDICAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO:

VENCEDOR:

CONTRATO:

VALOR:



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

CENTRAL DE CONTROLE

Memorando nº 006/2019

Palmital, 04 de fevereiro de 2019.

**Ao Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PALMITAL/PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 138

Em 05 / 02 / 2019

ASSINATURA

Exmo. Sr. Prefeito

Através do presente, encaminho o memorando nº 13/2019 de autoria da Secretária Municipal de **Saúde**, o qual encaminha listagem de itens para realização de cotações de preços pela Central de Controle do Município, e solicita ao Exmo. Sr. Prefeito autorização para abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDIATRA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICA, SENDO QUE O PROFISSIONAL DEVE ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SETOR, HAJA VISTA QUE ATENDEMOS UMA DEMANDA POPULACIONAL QUE NECESSITA DE CUIDADOS DA ATENÇÃO BÁSICA, VOLTADO PRINCIPALMENTE A ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO, MAIS TAMBÉM NECESSITA DE DIAGNOSTICO RÁPIDO E PRECISO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2019.**

Outrossim, segue em anexo as respectivas cotações de preços dos itens relacionados para os devidos fins.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

PATRÍCIA ROSA

**Direto do Departamento Central de Controle
Membro da Comissão Recebimento de Bens e Consumo**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 13/2019

Palmital (PR), 30 de janeiro 2019

Ilma. Sra.

MD Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

DEBORA REGINA COSTA

Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 102.....

Prezada Senhora,

Em 30 / 01 / 2019

Venho, através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Saúde necessita da contratação de prestação de serviços de Médico Pediatra, conforme descrição em anexo, haja vista que o Município possui uma demanda de pacientes pediátricos considerável, sendo que o profissional especialista possui dedicação à assistência à criança, nos seus diversos aspectos, sejam eles preventivos ou curativos. Os aspectos preventivos envolvem ações como o aleitamento materno, imunizações (vacinas), prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudável (puericultura). Já os curativos correspondem aos diversos procedimentos e tratamentos das mais diversas doenças exclusivas ou não da criança.

Assim compreendemos que médico especialista refere-se a média e alta complexidade, no entanto, buscamos sempre melhorar a atendimento prestado aos cidadãos/usuários e assim com eficiência, eficaz e efetividade, proporcionarmos um cuidado que objetive assistir o pacientes com agilidade na porta de entrada que é a Atenção Básica.

Ato contínuo, após realizadas as cotações, requer-se seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento licitatório para aquisição dos produtos supramencionados.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


DILCELIA REGINA MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Item	Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Número de Consultas em (12 meses)	Valor Unitário	Valor total em (12 meses)
01	01	Médico Pediatra	Ensino Superior completo em medicina com especialização em pediatria e registro no respectivo Conselho de Classe	1.800 consultas	R\$ 60,00	R\$ 108.000,00

Observação que deve constar no Edital e no contrato do Prestador de Serviço:

O total de consultas mensais contratadas serão divididas e devem ser realizadas em dois períodos diurnos semanalmente em dias a combinar com chefia imediata.



CIS

CENTRO
OESTE

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 08/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ E O
MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME
RESOLUÇÃO 013/2018 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, estabelecida a Rua Moises Lupion, 1001, bairro Centro, cidade de - Palmital/PR, CEP 85.270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALDENI DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 795.770.409-34e no RG sob o nº. 6.446.615-1.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos GELSON KRUK DA COSTA, residente no município de Candói, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7043389-3 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:

- A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
- A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
- A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
- A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do COMSUS – Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
- Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.



CIS CENTRO
OESTE

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegurar aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e COMSUS.

§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
- b) O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
- c) O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 013/2018 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
- d) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
- e) Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
- f) Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
- g) Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
- h) Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
- i) Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
- j) Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
- b) Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
- c) Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
- d) Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.



CIS CENTRO
OESTE

- e) Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
- f) Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
- g) Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clínicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
- h) Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
- i) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
- j) Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
- k) Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- l) Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
- m) Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demanda, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.



CIS CENTRO OESTE

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.

§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2019** com término em **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.



CIS

CENTRO
OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 14 de Dezembro de 2018.



VALDENEI DE SOUZA
CPF: 795.770.409
Prefeito do Município Palmital



GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:



Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23



Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00



CIS

CENTRO
OESTE

ANEXO I
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CONSULTA COM SESSÃO DE ACUPUNTURISTA	R\$ 60,00
02	CONSULTA EM ALERGISTA E IMUNOLOGISTA	R\$ 60,00
03	CONSULTA EM ANESTESIOLOGISTA	R\$ 60,00
04	CONSULTA EM ANGIOLOGISTA	R\$ 60,00
05	CONSULTA EM CANCEROLOGIA	R\$ 60,00
06	CONSULTA EM CARDIOLOGISTA	R\$ 60,00
07	CONSULTA EM CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	R\$ 60,00
08	CONSULTA EM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	R\$ 60,00
09	CONSULTA EM CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO	R\$ 60,00
10	CONSULTA EM CIRURGIÃO GERAL	R\$ 60,00
11	CONSULTA EM CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	R\$ 60,00
12	CONSULTA EM CIRURGIÃO PLÁSTICO	R\$ 60,00
13	CONSULTA EM CIRURGIÃO TORÁCICO	R\$ 60,00
14	CONSULTA EM CIRURGIÃO VASCULAR	R\$ 60,00
15	CONSULTA EM COLOPROCTOLOGIA	R\$ 60,00
16	CONSULTA EM DERMATOLOGISTA	R\$ 60,00
17	CONSULTA EM DERMATOLOGIA PEDIATRICA	R\$ 60,00
18	CONSULTA EM MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 60,00
19	CONSULTA EM ENDOSCOPIA	R\$ 60,00
20	CONSULTA EM MEDICINA DE TRÁFEGO	R\$ 60,00
21	CONSULTA EM MEDICINA INTENSIVA	R\$ 60,00
22	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	R\$ 60,00
23	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA PEDIATRICA	R\$ 60,00
24	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 60,00
25	CONSULTA EM GERIATRA	R\$ 60,00
26	CONSULTA EM GINECOLOGISTA E OBSTETRA	R\$ 60,00
27	CONSULTA EM GINECOLOGISTA	R\$ 60,00
28	CONSULTA EM HEMATOLOGISTA	R\$ 60,00
29	CONSULTA EM HEMOTERAPEUTA	R\$ 60,00
30	CONSULTA EM HOMEOPATA	R\$ 60,00
31	CONSULTA EM INFECTOLOGISTA	R\$ 60,00
32	CONSULTA MASTOLOGIA	R\$ 60,00
33	CONSULTA EM NEFROLOGIA	R\$ 60,00
34	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	R\$ 60,00
35	CONSULTA EM NEUROLOGIA	R\$ 60,00
36	CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIATRICA	R\$ 60,00
37	CONSULTA EM NUTROLOGIA	R\$ 60,00
38	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	R\$ 60,00
39	CONSULTA EM ONCOLOGIA	R\$ 60,00
40	CONSULTA EM ONCOLOGIA CIRURGICA	R\$ 60,00
41	CONSULTA EM ONCOLOGIA PEDIATRICA	R\$ 60,00



42	CONSULTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R\$ 60,00
43	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 60,00
44	CONSULTA EM PATOLOGIA CLÍNICA	R\$ 60,00
45	CONSULTA EM PEDIATRIA	R\$ 60,00
46	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	R\$ 60,00
47	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	R\$ 60,00
48	CONSULTA PARA PERICIA	R\$ 60,00
49	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	R\$ 60,00
50	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R\$ 60,00
51	CONSULTA EM RADIOTERAPIA	R\$ 60,00
52	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	R\$ 60,00
53	CONSULTA EM UROLOGIA	R\$ 60,00
54	MÉDICO LEGISTA	R\$ 60,00
55	CONSULTA MÉDICA PARA CONTINUIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAL	R\$ 25,00

SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS MAC E MAE PARANAENSE (COMSUS).

ITEM	DESCRICAÇÃO	VALOR
1	Consulta de Obstetrícia	R\$ 60,00
2	Consulta de Pediatria	R\$ 60,00
3	Consulta de Cardiologia	R\$ 60,00
4	Consulta de Endocrinologia	R\$ 60,00
5	Consulta de Geriatria	R\$ 60,00
6	Consulta de Oftalmologia	R\$ 60,00
7	Consulta de Reumatologia	R\$ 60,00
8	Consulta de Psiquiatria	R\$ 60,00
9	Consulta Odontologia para PNE	R\$ 35,00
10	Consulta de Nefrologia	R\$ 60,00
11	Consulta de Urologia	R\$ 60,00
12	Consulta de Neurologia	R\$ 60,00
13	Consulta de Pneumologia	R\$ 60,00

SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAE PARANAENSE DE APOIO AOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (COMSUS).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	M.A.P.A	R\$ 150,00
02	Sistema Holter 24 horas	R\$ 150,00
03	Teste Ergométrico ou Teste de Esforço	R\$ 150,00
04	Ecocardiografia Fetal	R\$ 250,00
05	Tomografia Crânio	R\$ 97,44
06	Tomografia Tórax	R\$ 132,30



CIS CENTRO OESTE



COTAÇÃO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

ITEM	DESCRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	CONSULTA COM SESSÃO DE ACUPUNTURISTA	60,00
02	CONSULTA EM ALERGISTA E IMUNOLOGISTA	60,00
03	CONSULTA EM ANESTESIOLOGISTA	60,00
04	CONSULTA EM ANGIOLOGISTA	60,00
05	CONSULTA EM CANCEROLOGIA	60,00
06	CONSULTA EM CARDIOLOGISTA	60,00
07	CONSULTA EM CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	60,00
08	CONSULTA EM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	60,00
09	CONSULTA EM CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO	60,00
10	CONSULTA EM CIRURGIÃO GERAL	60,00
11	CONSULTA EM CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	60,00
12	CONSULTA EM CIRURGIÃO PLÁSTICO	60,00
13	CONSULTA EM CIRURGIÃO TORÁCICO	60,00
14	CONSULTA EM CIRURGIÃO VASCULAR	60,00
15	CONSULTA EM COLOPROCTOLOGIA	60,00
16	CONSULTA EM DERMATOLOGISTA	60,00
17	CONSULTA EM DERMATOLOGIA PEDIATRICA	60,00
18	CONSULTA EM MEDICINA DO TRABALHO	60,00
19	CONSULTA EM ENDOSCOPIA	60,00
20	CONSULTA EM MEDICINA DE TRÁFEGO	60,00
21	CONSULTA EM MEDICINA INTENSIVA	60,00
22	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	60,00
23	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA PEDIATRICA	60,00
24	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA	60,00
25	CONSULTA EM GERIATRA	60,00
26	CONSULTA EM GINECOLOGISTA E OBSTETRA	60,00
27	CONSULTA EM GINECOLOGISTA	60,00
28	CONSULTA EM HEMATOLOGISTA	60,00
29	CONSULTA EM HEMOTERAPEUTA	60,00
30	CONSULTA EM HOMEOPATA	60,00
31	CONSULTA EM INFECTOLOGISTA	60,00
32	CONSULTA MASTOLOGIA	60,00
33	CONSULTA EM NEFROLOGIA	60,00
34	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	60,00
35	CONSULTA EM NEUROLOGIA	60,00
36	CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIATRICA	60,00
37	CONSULTA EM NUTROLOGIA	60,00
38	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	60,00
39	CONSULTA EM ONCOLOGIA	60,00
40	CONSULTA EM ONCOLOGIA CIRURGICA	60,00



CIS CENTRO
OESTE



41	CONSULTA EM ONCOLOGIA PEDIATRICA	
42	CONSULTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	60,00
43	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	60,00
44	CONSULTA EM PATOLOGIA CLÍNICA	60,00
45	CONSULTA EM PEDIATRIA	60,00
46	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	60,00
47	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	60,00
48	CONSULTA PARA PERICIA	60,00
49	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	60,00
50	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	60,00
51	CONSULTA EM RADIOTERAPIA	60,00
52	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	60,00
53	CONSULTA EM UROLOGIA	60,00
54	MÉDICO LEGISTA	60,00
55	CONSULTA MÉDICA PARA CONTINUIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAL	25,00

Guarapuava - PR, 28 de MARÇO de 2018.

Validade da proposta de 60 dias.

Dados da Empresa:

Carimbo CNPJ

Assinatura e carimbo do responsável

28.200.283/0001-34

ROECKER & GRANDE LTDA - ME
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2342
SALA 8 - CENTRO
GEP 85010-250 GUARAPUAVA - PR



CIS CENTRO OESTE



COTAÇÃO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

ITEM	DESCRICAO	VALOR UNITARIO R\$
01	CONSULTA COM SESSÃO DE ACUPUNTURISTA	70,00
02	CONSULTA EM ALERGISTA E IMUNOLOGISTA	70,00
03	CONSULTA EM ANESTESIOLOGISTA	70,00
04	CONSULTA EM ANGIOLOGISTA	70,00
05	CONSULTA EM CANCEROLOGIA	70,00
06	CONSULTA EM CARDIOLOGISTA	70,00
07	CONSULTA EM CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	70,00
08	CONSULTA EM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	70,00
09	CONSULTA EM CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO	70,00
10	CONSULTA EM CIRURGIÃO GERAL	70,00
11	CONSULTA EM CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	70,00
12	CONSULTA EM CIRURGIÃO PLÁSTICO	70,00
13	CONSULTA EM CIRURGIÃO TORÁCICO	70,00
14	CONSULTA EM CIRURGIÃO VASCULAR	70,00
15	CONSULTA EM COLOPROCTOLOGIA	70,00
16	CONSULTA EM DERMATOLOGISTA	70,00
17	CONSULTA EM DERMATOLOGIA PEDIATRICA	70,00
18	CONSULTA EM MEDICINA DO TRABALHO	70,00
19	CONSULTA EM ENDOSCOPIA	70,00
20	CONSULTA EM MEDICINA DE TRÁFEGO	70,00
21	CONSULTA EM MEDICINA INTENSIVA	70,00
22	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	70,00
23	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA PEDIATRICA	70,00
24	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA	70,00
25	CONSULTA EM GERIATRA	70,00
26	CONSULTA EM GINECOLOGISTA E OBSTETRA	70,00
27	CONSULTA EM GINECOLOGISTA	70,00
28	CONSULTA EM HEMATOLOGISTA	70,00
29	CONSULTA EM HEMOTERAPEUTA	70,00
30	CONSULTA EM HOMEOPATA	70,00
31	CONSULTA EM INFECTOLOGISTA	70,00
32	CONSULTA MASTOLOGIA	70,00
33	CONSULTA EM NEFROLOGIA	70,00
34	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	70,00
35	CONSULTA EM NEUROLOGIA	70,00
36	CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIATRICA	70,00
37	CONSULTA EM NUTROLOGIA	70,00
38	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	70,00
39	CONSULTA EM ONCOLOGIA	70,00
40	CONSULTA EM ONCOLOGIA CIRURGICA	70,00



CIS CENTRO OESTE




41	CONSULTA EM ONCOLOGIA PEDIATRICA	70,00
42	CONSULTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	70,00
43	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	70,00
44	CONSULTA EM PATOLOGIA CLÍNICA	70,00
45	CONSULTA EM PEDIATRIA	70,00
46	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	70,00
47	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	70,00
48	CONSULTA PARA PERICIA	70,00
49	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	70,00
50	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	70,00
51	CONSULTA EM RADIOTERAPIA	70,00
52	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	70,00
53	CONSULTA EM UROLOGIA	70,00
54	MÉDICO LEGISTA	70,00
55	CONSULTA MÉDICA PARA CONTINUIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAL	35,00

Guarapuava - PR, 20 de MARÇO de 2018.

Validade da proposta de 60 dias.

Dados da Empresa: FELIPE ROMERO GRANDE - ME

17.611.654/000.1-54


Carimbo CNPJ

Assinatura e carimbo do responsável



CIS CENTRO OESTE



COTAÇÃO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

ITEM	DESCRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	CONSULTA COM SESSÃO DE ACUPUNTURISTA	
02	CONSULTA EM ALERGISTA E IMUNOLOGISTA	
03	CONSULTA EM ANESTESIOLOGISTA	
04	CONSULTA EM ANGIOLOGISTA	
05	CONSULTA EM CANCEROLOGIA	
06	CONSULTA EM CARDIOLOGISTA	
07	CONSULTA EM CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	
08	CONSULTA EM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	
09	CONSULTA EM CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO	
10	CONSULTA EM CIRURGIÃO GERAL	
11	CONSULTA EM CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	
12	CONSULTA EM CIRURGIÃO PLÁSTICO	
13	CONSULTA EM CIRURGIÃO TORÁCICO	
14	CONSULTA EM CIRURGIÃO VASCULAR	
15	CONSULTA EM COLOPROCTOLOGIA	
16	CONSULTA EM DERMATOLOGISTA	
17	CONSULTA EM DERMATOLOGIA PEDIATRICA	
18	CONSULTA EM MEDICINA DO TRABALHO	
19	CONSULTA EM ENDOSCOPIA	
20	CONSULTA EM MEDICINA DE TRÁFEGO	
21	CONSULTA EM MEDICINA INTENSIVA	
22	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	
23	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA PEDIATRICA	
24	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA	
25	CONSULTA EM GERIATRA	
26	CONSULTA EM GINECOLOGISTA E OBSTETRA	
27	CONSULTA EM GINECOLOGISTA	
28	CONSULTA EM HEMATOLOGISTA	
29	CONSULTA EM HEMOTERAPEUTA	
30	CONSULTA EM HOMEOPATA	
31	CONSULTA EM INFECTOLOGISTA	
32	CONSULTA MASTOLOGIA	
33	CONSULTA EM NEFROLOGIA	
34	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	
35	CONSULTA EM NEUROLOGIA	
36	CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIATRICA	
37	CONSULTA EM NUTROLOGIA	
38	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	
39	CONSULTA EM ONCOLOGIA	
40	CONSULTA EM ONCOLOGIA CIRURGICA	



CIS CENTRO OESTE



41	CONSULTA EM ONCOLOGIA PEDIATRICA	
42	CONSULTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	60,00
43	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	
44	CONSULTA EM PATOLOGIA CLÍNICA	
45	CONSULTA EM PEDIATRIA	
46	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	
47	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	
48	CONSULTA PARA PERICIA	
49	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	
50	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	
51	CONSULTA EM RADIOTERAPIA	
52	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	
53	CONSULTA EM RETORNO AMBULATORIO CIS	
54	CONSULTA EM UROLOGIA	
55	MÉDICO LEGISTA	
56	CONSULTA MÉDICA PARA CONTINUIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAL	

Guarapuava - PR, de _____ de 2018.

Validade da proposta de 60 dias.

Dados da Empresa:

Dr. Gustavo W. Di Pietro
Ortopedia e Traumatologia
CRM 28015 / TEOT 14237

Carimbo CNPJ

Assinatura e carimbo do responsável



CIS CENTRO OESTE



COTAÇÃO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

ITEM	DESCRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	CONSULTA COM SESSÃO DE ACUPUNTURISTA	
02	CONSULTA EM ALERGISTA E IMUNOLOGISTA	
03	CONSULTA EM ANESTESIOLOGISTA	
04	CONSULTA EM ANGIOLOGISTA	
05	CONSULTA EM CANCEROLOGIA	
06	CONSULTA EM CARDIOLOGISTA	
07	CONSULTA EM CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	
08	CONSULTA EM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	
09	CONSULTA EM CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO	
10	CONSULTA EM CIRURGIÃO GERAL	
11	CONSULTA EM CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	
12	CONSULTA EM CIRURGIÃO PLÁSTICO	
13	CONSULTA EM CIRURGIÃO TORÁCICO	
14	CONSULTA EM CIRURGIÃO VASCULAR	
15	CONSULTA EM COLOPROCTOLOGIA	
16	CONSULTA EM DERMATOLOGISTA	
17	CONSULTA EM DERMATOLOGIA PEDIÁTRICA	
18	CONSULTA EM MEDICINA DO TRABALHO	
19	CONSULTA EM ENDOSCOPIA	
20	CONSULTA EM MEDICINA DE TRÁFEGO	
21	CONSULTA EM MEDICINA INTENSIVA	
22	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	
23	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA PEDIÁTRICA	
24	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA	
25	CONSULTA EM GERIATRA	
26	CONSULTA EM GINECOLOGISTA E OBSTETRA	
27	CONSULTA EM GINECOLOGISTA	
28	CONSULTA EM HEMATOLOGISTA	
29	CONSULTA EM HEMOTERAPEUTA	
30	CONSULTA EM HOMEOPATA	
31	CONSULTA EM INFECTOLOGISTA	
32	CONSULTA MASTOLOGIA	
33	CONSULTA EM NEFROLOGIA	
34	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	
35	CONSULTA EM NEUROLOGIA	
36	CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	
37	CONSULTA EM NUTROLOGIA	
38	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	
39	CONSULTA EM ONCOLOGIA	
40	CONSULTA EM ONCOLOGIA CIRURGICA	



CIS CENTRO OESTE



41	CONSULTA EM ONCOLOGIA PEDIATRICA	
42	CONSULTA EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	
43	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	
44	CONSULTA EM PATOLOGIA CLÍNICA	
45	CONSULTA EM PEDIATRIA	
46	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	
47	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	
48	CONSULTA PARA PERICIA	
49	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	
50	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	20.00
51	CONSULTA EM RADIOTERAPIA	
52	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	
53	CONSULTA EM RETORNO AMBULATORIO CIS	
54	CONSULTA EM UROLOGIA	
55	MÉDICO LEGISTA	
56	CONSULTA MÉDICA PARA CONTINUIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAL	

Guarapuava - PR, 21 de 03 de 2018.

Validade da proposta de 60 dias.

Dados da Empresa:

Carimbo CNPJ
Assinatura e carimbo do responsável

cléber



CIS CENTRO OESTE



COTAÇÃO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

ITEM	DESCRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	CONSULTA COM SESSÃO DE ACUPUNTURISTA	
02	CONSULTA EM ALERGISTA E IMUNOLOGISTA	
03	CONSULTA EM ANESTESIOLOGISTA	
04	CONSULTA EM ANGIOLOGISTA	
05	CONSULTA EM CANCEROLOGIA	
06	CONSULTA EM CARDIOLOGISTA	
07	CONSULTA EM CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	
08	CONSULTA EM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	
09	CONSULTA EM CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO	
10	CONSULTA EM CIRURGIÃO GERAL	60,00
11	CONSULTA EM CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	
12	CONSULTA EM CIRURGIÃO PLÁSTICO	
13	CONSULTA EM CIRURGIÃO TORÁCICO	
14	CONSULTA EM CIRURGIÃO VASCULAR	
15	CONSULTA EM COLOPROCTOLOGIA	
16	CONSULTA EM DERMATOLOGISTA	
17	CONSULTA EM DERMATOLOGIA PEDIATRICA	
18	CONSULTA EM MEDICINA DO TRABALHO	
19	CONSULTA EM ENDOSCOPIA	
20	CONSULTA EM MEDICINA DE TRÁFEGO	
21	CONSULTA EM MEDICINA INTENSIVA	
22	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	
23	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA PEDIATRICA	
24	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA	
25	CONSULTA EM GERIATRA	
26	CONSULTA EM GINECOLOGISTA E OBSTETRA	
27	CONSULTA EM GINECOLOGISTA	
28	CONSULTA EM HEMATOLOGISTA	
29	CONSULTA EM HEMOTERAPEUTA	
30	CONSULTA EM HOMEOPATA	
31	CONSULTA EM INFECTOLOGISTA	
32	CONSULTA MASTOLOGIA	
33	CONSULTA EM NEFROLOGIA	
34	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	
35	CONSULTA EM NEUROLOGIA	
36	CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIATRICA	
37	CONSULTA EM NUTROLOGIA	
38	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	
39	CONSULTA EM ONCOLOGIA	
40	CONSULTA EM ONCOLOGIA CIRURGICA	



CIS CENTRO OESTE



41	CONSULTA EM ONCOLOGIA PEDIATRICA	
42	CONSULTA EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	
43	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	
44	CONSULTA EM PATOLOGIA CLÍNICA	
45	CONSULTA EM PEDIATRIA	
46	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	
47	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	
48	CONSULTA PARA PERICIA	
49	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	
50	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	
51	CONSULTA EM RADIOTERAPIA	
52	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	
53	CONSULTA EM RETORNO AMBULATORIO CIS	
54	CONSULTA EM UROLOGIA	
55	MÉDICO LEGISTA	
56	CONSULTA MÉDICA PARA CONTINUIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAL	

Guarapuava - PR de *M. 14* de 2018.

Validade da proposta de 60 dias.

Dados da Empresa: *A D FRANCA & CIA LTDA ME*

Alexandre Franca

Carimbo CNPJ

17577443/0001-42

Assinatura e carimbo do responsável

FRANCA ALEXANDRE @HOTMAIL.COM

17 98113 1230



CIS CENTRO OESTE



COTAÇÃO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

ITEM	DESCRICAO	VALOR UNITARIO R\$
01	CONSULTA COM SESSÃO DE ACUPUNTURISTA	
02	CONSULTA EM ALERGISTA E IMUNOLOGISTA	
03	CONSULTA EM ANESTESIOLOGISTA	
04	CONSULTA EM ANGIOLOGISTA	
05	CONSULTA EM CANCEROLOGIA	
06	CONSULTA EM CARDIOLOGISTA	
07	CONSULTA EM CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	
08	CONSULTA EM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	
09	CONSULTA EM CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO	
10	CONSULTA EM CIRURGIÃO GERAL	
11	CONSULTA EM CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	
12	CONSULTA EM CIRURGIÃO PLÁSTICO	
13	CONSULTA EM CIRURGIÃO TORÁCICO	
14	CONSULTA EM CIRURGIÃO VASCULAR	
15	CONSULTA EM COLOPROCTOLOGIA	
16	CONSULTA EM DERMATOLOGISTA	
17	CONSULTA EM DERMATOLOGIA PEDIATRICA	
18	CONSULTA EM MEDICINA DO TRABALHO	
19	CONSULTA EM ENDOSCOPIA	
20	CONSULTA EM MEDICINA DE TRÁFEGO	
21	CONSULTA EM MEDICINA INTENSIVA	
22	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	
23	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA PEDIATRICA	
24	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA	
25	CONSULTA EM GERIATRA	
26	CONSULTA EM GINECOLOGISTA E OBSTETRA	R\$ 50,00
27	CONSULTA EM GINECOLOGISTA	
28	CONSULTA EM HEMATOLOGISTA	
29	CONSULTA EM HEMOTERAPEUTA	
30	CONSULTA EM HOMEOPATA	
31	CONSULTA EM INFECTOLOGISTA	
32	CONSULTA MASTOLOGIA	
33	CONSULTA EM NEFROLOGIA	
34	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	
35	CONSULTA EM NEUROLOGIA	
36	CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIATRICA	
37	CONSULTA EM NUTROLOGIA	
38	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	
39	CONSULTA EM ONCOLOGIA	
40	CONSULTA EM ONCOLOGIA CIRURGICA	



CIS CENTRO OESTE



41	CONSULTA EM ONCOLOGIA PEDIATRICA	
42	CONSULTA EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	R\$ 60,00
43	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	
44	CONSULTA EM PATOLOGIA CLÍNICA	
45	CONSULTA EM PEDIATRIA	
46	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	
47	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	
48	CONSULTA PARA PERICIA	
49	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	
50	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	
51	CONSULTA EM RADIOTERAPIA	
52	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	
53	CONSULTA EM RETORNO AMBULATORIO CIS	
54	CONSULTA EM UROLOGIA	
55	MÉDICO LEGISTA	
56	CONSULTA MÉDICA PARA CONTINUIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAL	

Guarapuava - PR de Maio de 2018.

Validade da proposta de 60 dias.

Dados da Empresa:

ACFA SERVIÇOS MÉDICOS S.S

26.078.514/000-53

Carimbo CNPJ
Assinatura e carimbo do responsável

Dr. André Ribas de Abreu
CRM 31276
Ortopedia e Traumatologia

N.º 50
 Assinatura



CIS CENTRO OESTE

COTAÇÃO DE PREÇOS

**Consórcio Inter municipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.
 Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

ITEM	DESCRICAÇÃO	VALOR UNITARIO R\$
01	CONSULTA COM SESSÃO DE ACUPUNTURISTA	60,00
02	CONSULTA EM ALERGISTA E IMUNOLOGISTA	60,00
03	CONSULTA EM ANESTESIOLOGISTA	60,00
04	CONSULTA EM ANGIOLOGISTA	60,00
05	CONSULTA EM CANCEROLOGIA	60,00
06	CONSULTA EM CARDIOLOGISTA	60,00
07	CONSULTA EM CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	60,00
08	CONSULTA EM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	60,00
09	CONSULTA EM CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO	60,00
10	CONSULTA EM CIRURGIÃO GERAL	60,00
11	CONSULTA EM CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	60,00
12	CONSULTA EM CIRURGIÃO PLÁSTICO	60,00
13	CONSULTA EM CIRURGIÃO TORÁCICO	60,00
14	CONSULTA EM CIRURGIÃO VASCULAR	60,00
15	CONSULTA EM COLOPROCTOLOGIA	60,00
16	CONSULTA EM DERMATOLOGISTA	60,00
17	CONSULTA EM DERMATOLOGIA PEDIATRICA	60,00
18	CONSULTA EM MEDICINA DO TRABALHO	60,00
19	CONSULTA EM ENDOSCOPIA	60,00
20	CONSULTA EM MEDICINA DE TRÁFEGO	60,00
21	CONSULTA EM MEDICINA INTENSIVA	60,00
22	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	60,00
23	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA PEDIATRICA	60,00
24	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA	60,00
25	CONSULTA EM GERIATRA	60,00
26	CONSULTA EM GINECOLOGISTA E OBSTETRA	60,00
27	CONSULTA EM GINECOLOGISTA	60,00
28	CONSULTA EM HEMATOLOGISTA	60,00
29	CONSULTA EM HEMOTERAPEUTA	60,00
30	CONSULTA EM HOMEOPATA	60,00
31	CONSULTA EM INFECTOLOGISTA	60,00
32	CONSULTA MASTOLOGIA	60,00
33	CONSULTA EM NEFROLOGIA	60,00
34	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	60,00
35	CONSULTA EM NEUROLOGIA	60,00
36	CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIATRICA	60,00
37	CONSULTA EM NUTROLOGIA	60,00
38	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	60,00
39	CONSULTA EM ONCOLOGIA	60,00
40	CONSULTA EM ONCOLOGIA CIRURGICA	60,00



CIS CENTRO OESTE



41	CONSULTA EM ONCOLOGIA PEDIATRICA	60,00
42	CONSULTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	60,00
43	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	60,00
44	CONSULTA EM PATOLOGIA CLÍNICA	60,00
45	CONSULTA EM PEDIATRIA	60,00
46	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	60,00
47	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	60,00
48	CONSULTA PARA PERICIA	60,00
49	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	60,00
50	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	60,00
51	CONSULTA EM RADIOTERAPIA	60,00
52	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	60,00
53	CONSULTA EM UROLOGIA	60,00
54	MÉDICO LEGISTA	60,00
55	CONSULTA MÉDICA PARA CONTINUIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAL	60,00

Guarapuava – PR ,28 de Março de 2018.

Validade da proposta de 60 dias.

Dados da Empresa: Instituto de Saúde Santa Clara
CNPJ: 08.325.231/0001-87
Rua: Pedro Rocha de Abreu, 193
CEP: 85.140000, Cândói - Pr

Silvia Lignane Kawada
Presidente


Instituto de Saúde Santa Clara

↓ Baixar 🖨️ Imprimir ✕ Ocultar email



Enc: Orçamento

I Instituto de Saúde Santa Clara <institutosaclara@hotmail.com>
Hoje, 10:50
Você ↕

20180404104212441.pdf ▾
149 KB

Baixar Salvar no OneDrive - Pessoal

Bom dia
Segue em anexo o Orçamento de valores.
Att...

INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA
Leticia Rodrigues Zanardini
Dep. administrativo
Fones: (42) 3638-1157 / 3638-1147
E-mail: institutosaclara@hotmail.com

De: scanner@scanner.com.br <scanner@scanner.com.br>
Enviado: quarta-feira, 4 de abril de 2018 11:42
Para: tiago
Assunto:

Este e-mail foi enviado de "RNPA1540C" (Aficio 1515).

Data da Leitura: 04.04.2018 10:42:12 (-0400)
Enviar perguntas para: scanner@scanner.com.br



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 011/2019-GAB

Palmital (PR), 14 de Fevereiro de 2019.

Protocolo nº: 102/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 013/2019, encaminhado pelas Secretaria Municipal de Administração, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULAS PEDIÁTRICAS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL. DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE- 012/2019-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE


PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 028/2019

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 06 de Fevereiro de 2019.



Antonio Ferraz de Lima Neto
Presidente da CPL

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 08 / 02 / 2019

Ass: _____




Município de Palmital

Solicitação 28/2019

Termo de Referência

Equipiano

Página 1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
28	Contratação de Serviço	01	04/02/2019	1
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
8661-4	DILCELIA REGINA MARTINS	0/2019		
Local		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão		Prazo		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Dias</i>		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Dias		
Entrega				
<i>Local</i>				
MUNICIPIO DE PALMITAL - PR				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIATRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTENCIA À CRIANÇA, NO SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ES PREVENTIVOS OU CURATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001	Lote 001				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				
021805	MEDICO PEDIATRA	MÊS	12,00	9.000,00	108.000,00
	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTA MENSAIS.				
				TOTAL	108.000,00
				TOTAL GERAL	108.000,00



Município de Palmital

Solicitação 28/2019

Termo de Referência

Equipamento

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
28	Contratação de Serviço	01	04/02/2019	1
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
8661-4	DILCELIA REGINA MARTINS	0/2019		
Local		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega		Prazo		
<i>Local</i>		<i>Dias</i>		
MUNICIPIO DE PALMITAL - PR				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIATRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTENCIA À CRIANÇA, NO SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA LES PREVENTIVOS OU CURATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
021805	MEDICO PEDIATRA	MÊS	12,00	9.000,00	108.000,00
	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTA MENSAIS.				
				TOTAL	108.000,00
				TOTAL GERAL	108.000,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 28/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: ____/____/____

Ass: _____



Município de Palmital
Solicitação 28/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Esquema

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	01	04/02/2019	1
28	Contratação de Serviço			
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
8661-4	DILCELIA REGINA MARTINS	0/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão				
Nome				
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Entrega				
Local	Prazo			
MUNICIPIO DE PALMITAL - PR	Dias			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, NO SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ASES PREVENTIVOS OU CURATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
002	Fundo Municipal de Saúde				
10.301.1001-2086	Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL				
03410	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
021805	MEDICO PEDIATRA	MÊS	12,00	9.000,00	108.000,00
ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTA MENSAIS.					
Total da dotação					108.000,00
TOTAL					108.000,00
TOTAL GERAL					108.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.2086	108.000,00
Cod 03410 Fonte 00303 G.Fonte E	108.000,00



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 042/2019 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULAS PEDIÁTRICAS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.

A Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 013/2019 encaminhado para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULAS PEDIÁTRICAS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.”**.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Pois bem, via de regra a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, assevera os servidores públicos devem prestar serviço mediante a investidura através de realização de concurso público por parte da Administração Pública:



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Entretanto, como é de conhecimento desta procuradoria, foi realizado concurso público no ano de 2015 para os serviços pretendidos através desta solicitação, os quais tiveram as respectivas vagas não providas em razão da não aprovação de candidatos.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a possibilidade licitação em razão da necessidade pública:

"A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração pública."

Entretanto, recomenda esta procuradoria, que se atenha à qualificação técnica mínima exigida do profissional para o cumprimento do objeto, a qual deverá estar contida no edital e não somente à formação acadêmica, tendo em vista que o objeto pode ser executado por mais de um tipo de profissional.

Considerando o valor de **R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "TOMADA DE PREÇOS", que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONCLUSÃO

Diante disso, esta Procuradoria opina pela abertura do mencionado procedimento licitatório.

Desta forma seja encaminhado o presente parecer ao Departamento de Licitações, a fim de seja encaminhado o procedimento, nos termos exigidos pela Lei 8.666/93.

- a) **Por derradeiro e não menos importante**, comunique-se imediatamente à autoridade superior para seja providenciada a contratação de profissional para a consecução do objeto em questão, através dos meios constitucionais permitidos, seja através da realização de teste seletivo, seja através da abertura de novo concurso público, visando o devido preenchimento das vagas e função existentes sob pena de eventuais procedimentos visando apurar a responsabilização pela não realização do mesmo.

É o parecer, opinativo, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital-PR, 15 de Fevereiro de 2019.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2019/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 009/2019-LIC

Palmital-PR, 14 de Fevereiro de 2019.

De: Comissão de Licitação


Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 002/2019, modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, objetivando “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULAS PEDIÁTRICAS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL..” conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 234/2018

SÚMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Presidente
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Editalis

COIT

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP. 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº. 06
 CONTRATO Nº. 189/2015

Termo Aditivo ao Contrato nº. 189/2015, de prorrogação de prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente Instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consentimento, o seguinte Termo Aditivo nº. 06 ao Contrato nº. 189/2015, referente a licitação nº 14/2015, na modalidade Tomada de Preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em instalações e manutenções preventivas e corretivas de Sistema de Iluminação Pública Urbana e Rural do Município e elaboração de projetos elétricos e sua execução para instalação de luminárias, em atendimento a Secretaria Municipal da Cidade.

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, originalmente previsto na Cláusula primeira, parágrafo terceiro, e já aditivado sob nº 01, 02, 03, 04 e 05 qual vencimento é 01/05/2018, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 01/05/2019. Em conformidade com Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores se renovam proporcionalmente para o período prorrogado, sendo no lote 01, totalizando R\$353.944,90 (trezentos e cinquenta e três mil e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora editado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de abril de 2018.

Dr. Maicol Geison C.R. Barbosa
 Prefeito Municipal

Evaldo Kalucz
 Eletro Instaladora K-Luz Ltda.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
 GESTÃO 2017/2020
 CNPJ-75.680.025/0001-82
 PORTARIA Nº 234/2018

SÚMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Presidente
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
 PORTARIA Nº 234/2018

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 19/06/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimentos das atribuições de Pregoeira serão desempenhadas pelo(a) substituto(a).

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência do Prefeito Municipal e os demais componentes Equipe de Apoio, sob a modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
 GESTÃO 2017/2020
 CNPJ-75.680.025/0001-82
 PORTARIA Nº 237/2018

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal JORGE DE LACERDA, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 03/04/2017 a 02/04/2018 para serem gozadas a partir de 08/05/2018 a 06/06/2018, conforme requerimento do Servidor.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
 GESTÃO 2017/2020
 CNPJ-75.680.025/0001-82
 PORTARIA Nº 239/2018

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública EVANIR TEREZINHA KUCHLA SANTOS, Licença Especial pelo período de (03) três meses, referente ao período aquisitivo de 20/06/20106 a 19/06/2011, a partir de 10/05/2018 a 09/08/2018, em conformidade com o Artigo 108 da Lei Municipal 172 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao setor de trabalho no dia 10 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O Prefeito do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o publicado no Diário Oficial do Município de Palmital, em 10/05/2018, e como diante da necessidade para atender às vagas de Torna Pública a Convocação do Edital de Abertura do Concurso Público, resolve:

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018.

O convocado deverá comparecer, no dia 10 de maio de 2018, às 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no IPRM de Palmital, para apresentação deste edital (os documentos necessários: em Cartório) e marcação de exame de saúde (para investidura) do Edital de Abertura do Concurso Público, que o seu não comparecer implicará a sua exclusão da classificação, passando para o final da lista candidato seguinte.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
 GESTÃO 2017/2020
 CNPJ-75.680.025/0001-82
 ANEXO I - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2018
 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2015

CARGO: PSICÓLOGO

CLAS.	INSC.	APROVADO	DATA/ NASCIM
13º	815	Danieli Fernanda Aurelio	07.11.1992

MUNICÍPIO DE PALMITAL
 GESTÃO 2017/2020
 CNPJ-75.680.025/0001-82
 ANEXO II - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2018
 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2015

a) Carteira de Identidade – RG; (cópia autenticada)
 b) CPF/MF em situação regular; (cópia autenticada)
 c) Título de Eleitor; (cópia autenticada)
 d) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
 e) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
 f) PIS/PASEP; (cópia autenticada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 01/2018
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e treinamento em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social. Abertura das inscrições em 10 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br



**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019**

1 – PREÂMBULO

1.1– O Município de Palmital, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 234/2018, de 07/05/2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, **no dia 07 de Março de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço por Item**, por preços fixos e sem reajuste, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.**

1.2– **O recebimento dos envelopes será até às 08:30 horas do dia 07 de Março de 2019, na sede da Prefeitura do Município, Setor de Protocolo, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr**

1.3 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PEDIÁTRICAS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.**

2.2 – A documentação completa do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação e também através do sitio do Município **www.palmital.pr.gov.br**.

3 - CONSULTAS AO EDITAL



3.1 - Os interessados em adquirir o Edital e anexos, poderão fazê-lo junto ao Departamento de Licitações na sede da Prefeitura do Município, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, telefone (42) 36571222, Centro – Palmital-Pr., no horário de expediente e no sítio do Município www.palmital.pr.gov.br. Ou pelo **e-mail: licitapalmital@gmail.com**.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) - Atestado de capacidade técnica, do profissional, que prestará o serviço, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação que comprove no mínimo 02(dois) anos de experiência.

b) Registro de Graduação Superior do Profissional que prestará os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC.(DIPLOMA).

c) Cópia do comprovante original ou autenticada da inscrição no Conselho de Classe do Profissional, com a respectivamente certidão de regularidade, **não terem sido condenados em procedimento administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.**

d- Somente poderão participar do certame Pessoas Jurídicas que possuam Profissionais ou Sócios, das áreas exigidas no Anexo I com ensino superior na área (com reconhecimento pelo MEC), que prestará os serviços, e estarem regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe profissional, que estejam em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional da Categoria e, que comprovem, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Conselho,

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame todos os interessados (pessoas jurídicas) que contenham em seus quadros, profissionais da área conforme contido no Anexo I ou Empresa onde o Responsável seja o próprio profissional, (com inscrição válida no Conselho da Categoria pertinente a função) e que satisfaçam integralmente as condições e disposições contidas neste Edital.



5.2 - É vedada a participação de pessoa física ou pessoa jurídica:

- a) Que não preencha os requisitos do Edital;
- b) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou
- c) contratar com a administração pública;
- c) em consórcio;
- d) com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.
- e) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada, quando permitida a subcontratação, de outra Licitante ou responsável pela Licitação.

5.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

5.4 - Mediante a apresentação da documentação relacionada no subitem 8.1 e seguintes, deste Edital.

5.5 - A observância do disposto nos itens "5.1" é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - CREDENCIAMENTO

6.1 - O representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento hábil para identificação e comprovação de que é membro ou dirigente da sociedade, em conformidade com o seu estatuto ou contrato social, ou, em caso contrário, de que é detentor de instrumento público ou particular de procuração, para representar a empresa e praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, conforme modelo constante deste Edital, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

6.2 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame licitatório e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.3 - O representante não credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata, sem prejuízo de participação da licitante no procedimento licitatório.

6.4 - O credenciamento deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, fora do envelope..

6.5 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as 8:30 horas do dia 07 de Março de 2019, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, até o dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e invioláveis e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL- PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.

CNPJ/MF:

ITEM:

ENDEREÇO:



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL– PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.

CNPJ/MF:

ITEM:

ENDEREÇO:

IX – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 "Documentos de Habilitação":

- a) Cópia autenticada da Carteira de Inscrição no Conselho da Categoria correspondente, com prazo de validade ou com certidão dando conta da regularidade do licitante perante o órgão de classe;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e ou;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações acompanhada de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);



e) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

X - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

10.1 - A licitante deverá apresentar no Envelope N° 01 "Documentos de Habilitação":

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 12, V da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos das alíneas "d" e "h" (primeira parte) da matriz.



XI - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Atestado de capacidade técnica, do profissional, que prestará o serviço, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação que comprove no mínimo 02(dois) anos de experiência.

b) Registro de Graduação Superior da Classe do Profissional que prestará os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC.

c) Cópia do comprovante original ou autenticada da inscrição no Conselho Regional de Classe do Profissional, com a respectivamente certidão de regularidade, **não terem sido condenados em procedimento administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.**

d- Somente poderão participar do certame Pessoas Jurídicas que possuam em seu Quadro Permanente profissionais ou Sócios das áreas exigidas no Anexo I com ensino superior na área (com reconhecimento pelo MEC), que prestará os serviços, e estarem regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe profissionais, para a atuação nas áreas descritas no anexo I, e que estejam em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional da Categoria e, que comprovem, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Conselho.

XII - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1 - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 "Documentos de Habilitação":

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.2 - Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

13.1 – A critério da Presidente e Comissão de Licitação poderá consultar a regularidade fiscal e documental das licitantes via on-line, caso a licitante não apresente as respectivas



certidões no momento oportuno. Porém, o Município de Palmital não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.2 - Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Licitações perante o sítio correspondente.

13.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos. Se a documentação de habilitação não estiver conforme as exigências previstas no Edital, o Presidente da Comissão de Licitações considerará a licitante inabilitada.

XIV - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, (**Anexo IV**) conforme modelo constante deste edital, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) Declaração que atenda aos requisitos do inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa licitante, ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo (**Anexo V**).

c) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 129 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo (**Anexo VIII**).

d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (**Anexo IX**).

e) Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.

f) “Termos de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelos constante deste Edital (**Anexos X e XI**), devidamente assinados pelo representante legal da empresa.



14.1 - Os documentos mencionados neste Capítulo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

14.1.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Procedimento Licitatório.

14.2 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Capítulo inabilitará a proponente.

14.3 - Uma vez incluído no Procedimento Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

14.4 - No caso de participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas a legislação vigente.

14.5 – Os **Anexos II, VI, e X** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes.

14.6 – Os **Anexos I, III e VIII** (modelo fornecido pelo Município), deverão ser entregues dentro do Envelope Proposta.

14.7 – Os **Anexos IV, V, VII, IX, X, XI, XV, XVI** (modelo fornecido pelo Município), deverão ser entregues dentro do Envelope Habilitação.

15 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme **modelo do Anexo III**, juntamente com o termo de referência **modelo anexo I**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação do proponente, nº do CNPJ/MF, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

15.2 - A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

15.2.1 - Estar impressa 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.



15.2.2 - A proposta deverá, ainda, conter o seguinte:

- a) Constar especificação do objeto e discriminação do serviço a ser prestado ao Município, e possuir, as especificações contidas neste edital, **conforme Anexo I**;
- b) Nome, endereço e CNPJ/MF do participante;
- c) Número do procedimento e da TOMA DE PREÇOS;
- d) Valor Mensal da proposta e valor total pelo período de 12 (Doze) meses.
- e) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação);

15.2.2.1 - Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes à tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias a prestação dos serviços.

15.2.3 - Caso não haja declaração expressa por parte da licitante, dos prazos e condições estipuladas nas letras "e" do subitem 15.2.2, será considerado para todos os efeitos o que dispõe este Edital.

15.3 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

15.4 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

15.5 - A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame licitatório, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

16 – PREÇO:

16.1 – Estão definidas em parcelas mensais no Anexo I, para execução do objeto desta licitação.

17 - DO PROCEDIMENTO

17.1 – Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes, devidamente credenciados, serão abertos os **Envelopes de Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE**



HABILITAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

17.1.1 – Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

17.1.2 – Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

17.1.3 – Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

17.1.4 – Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devolvendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

17.1.5 – A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do procedimento licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

17.2 – Na mesma sessão serão abertos os envelopes de nº “2”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;



17.2.1 – Após abertas as propostas serão rubricadas, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

17.2.2 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

17.2.3 – Após a abertura dos envelopes nº 02, os trabalhos poderão ser suspensos, afins de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, ou por interposição de recursos, se não, procederá o resultado na mesma hora.

17.2.4 – À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

17.2.5 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

17.2.6 – A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do procedimento licitatório.

18 – DA MODALIDADE

18.1 – Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Palmital, adotou a Modalidade de **“TOMADA DE PREÇOS”**, do Tipo **“MENOR PREÇO”** de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei nº 8.666/93.

19 – JULGAMENTO

19.1 - Esta licitação é do tipo **“MENOR PREÇO”**, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço por item.

19.2 - Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:



- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

19.3 - Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

19.4 - No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

19.5 – O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente é atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

- a) Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

19.6 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará a ATA da Sessão, contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que querendo homologará a decisão da Comissão de Licitação.

19.7 - Na hipótese de recusa justificada do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto à segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

19.8 - Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.



b) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa prestação do serviço.

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

20 – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1 - Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte no presente certame licitatório, serão observadas as disposições pertinentes previstas na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1.025/16, artigo 034. e as demais previstas neste Edital.

20.2 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2.1 – Havendo empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno, terão como critério de desempate a LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

20.3 - Para efeito do disposto no item 20.2 deste Edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, observando os critérios da LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

21 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

21.1 - As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do presente certame licitatório (Preâmbulo), e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.1.1 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



21.2 - Os pedidos de esclarecimentos bem como as impugnações referentes ao procedimento licitatório deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos e enviados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (Dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão pública de abertura do envelope nº 1, no endereço: Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, CEP 85.270-000, na cidade de Palmital- Paraná, no horário de expediente.

21.3 - Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente.

21.4 - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes que terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

21.5 - Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e respectiva impugnação ao representante legal do Município de Palmital- Paraná, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

21.6 - Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no item 21.3;

b) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado;

d) Ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, CEP 87.270-000, Palmital, Paraná no horário de expediente.



21.7 - Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação deste Edital, vistas ao procedimento licitatório, na sede do Município de Palmital- PR, situada na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, CEP 87.270-000, Palmital-Paraná, no horário de expediente.

21.8 - Os recursos das decisões referentes a habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e havendo interesse para o Município de Palmital- PR, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

21.9 - Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.10 - A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos as licitantes por meio de publicação no quadro de avisos do Município de Palmital- PR.

21.11 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

21.12 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por razões e contrarrazões de recursos e impugnações endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 21.6 "d" e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

22 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22. 1 - Inexistindo manifestação recursal o julgamento das propostas será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

22. 2 - Impetrado recurso, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão; compete à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

22. 3 - Após a homologação a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato administrativo, conforme minuta constante do **ANEXO XII** deste Edital.

22.3.1 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem anterior ensejará a aplicação da sanção estabelecida no subitem 27.1, podendo o Município convocar as demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e



nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação independente das sanções previstas para a licitante vencedora deste certame.

22.4 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberá à Comissão Permanente de Licitação desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (§ 5º, art. 43, Lei 8.666/93).

22.5 - Quando a desclassificação da proposta da licitante vencedora for por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 20.3.1 deste Edital.

23 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

23.1 - As obrigações decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS consubstanciar-se-ão no CONTRATO ADMINISTRATIVO, cuja minuta consta do Anexo XII.

23.2 - O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo Município, ocasião em que.

23.3 - O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem 23.2.

23.4 - A critério do Município, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

23.5 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

23.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



23.7 - A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará pelo período de 12 (Doze) meses.

23.8 - A CONTRATADA e O Município, enquanto perdurar o contrato, não poderão efetuar qualquer acréscimo ou reajuste de preços pelos serviços prestados.

23.9 - São obrigações da Licitante vencedora:

a) Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com o Município de Palmital- Paraná.

b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão em hipótese alguma vínculo empregatício com o Município;

c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.

d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente o Município de Palmital– PR, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente certame licitatório.

g) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação.

23.10 - Caberá o Município:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.



b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados.

23.11 - O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

23.12 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Município autorizada a reter os créditos que àquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

24 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 - Os serviços serão prestados junto à Secretaria Municipal, cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal e do Secretário de Saúde responsável.

A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, vinculadas nas respectivas, os quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

Da execução dos Serviços e Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica:

Executar os exames abaixo relacionados no Unida Básica Central de Saúde e Pronto Atendimento a) Gasometria;

b) Análise de liquor; c)

Dosagem de íons, sódio, potássio, cloro e cálcio;

d) Dosagens bioquímicas: glicose, uréia, creatinina, amilase, bilirrubinas, fosfatase alcalina;

e) Hemograma completo;

f) Testes de coagulação: TAP, TTP, PTTK, TC, TS, plaquetas;

g) EAS (elementos anormais da urina e sedimento), urocultura;

h) Bacterioscopia, GRAM;

i) β -HCG.



Os laudos dos exames de hemograma deverão conter contagem de: eritrócitos, leucócitos (global e diferencial), plaquetas, dosagem de hemoglobina, hematócrito, determinação dos índices hematimétricos e avaliação de esfregaço sanguíneo;

Nas realizações dos exames externos, caberá à contratada realizar a coleta e o cadastro no Gerenciamento de Ambiente Laboratorial (GAL) das amostras, respeitando os protocolos. São amostras que deverão ser coletadas para encaminhamento e adequadas com isolamentos virais. A CONTRATADA deverá centrifugar e alicotar o sangue para sorologias.

25 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 - Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

25.2 - Para execução do pagamento de que trata o subitem 25.1, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a descrição do objeto, valor, nome do Município de Palmital, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001-82, e menção a este certame licitatório e ao Contrato Administrativo.

25.3 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela fiscalização dos serviços, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

25.4 - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

25.4.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



25.5 - O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

25.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

26 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2019 está prevista e indicada no procedimento, pela área competente do Município, sob a seguinte indicação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

08.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2086 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00-SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR ODONCOTLÓGICO E LABORATORIAL

27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa correspondente a de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta apresentada, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

27.2 - Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o **CONTRATADO** a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.



27.3 - Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, fica o **CONTRATADO** sujeito à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o **CONTRATADO** por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

27.4 - A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "27.1" a "27.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao **CONTRATADO** inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei no. 8.666, de 21/06/93.

27.5 - A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o **CONTRATADO**:

- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, em virtude de atos ilícitos praticados.

27.6 – Na falta de pagamento espontâneo, poderá o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Palmital ao **CONTRATADO**. Não havendo créditos, o **CONTRATADO** se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

27.7 - Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao **CONTRATADO**:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;



- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE PALMITAL**;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do **MUNICÍPIO DE PALMITAL**;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

27.8 - Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Palmital poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

28 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente.

A apuração de alegações de prática prevista no item 22.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando à legalidade do procedimento licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

12.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

12.4 – É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

12.5 – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.6 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

12.7 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

12.8 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.O.U. de 12/09/90).

12.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

ANEXOS

ANEXO I: DESCRIÇÃO DO OBJETO;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- ANEXO II: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO V: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;**
- ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA;**
- ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- ANEXO X: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;**
- ANEXO XI: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO XII- DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**
- ANEXO XIII: MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;**
- ANEXO XIV: PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
- ANEXO XV: DECLARAÇÃO DE CONSELHO DE CLASSE**

Palmital– PR, 14 de Fevereiro de 2019.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.**

ITEM	ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS	QUANTIDADE TOTAL PARA 12 MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL PARA 12 MESES R\$
01	PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO ACADÊMICA RECONHECIDA PELO (MEC), COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE EM MEDICINA PEDIATRICA	01	1.800	60,00	108.000,00
TOTAL					R\$ 108.000,00

VALOR TOTAL DO ITENS: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)

Os serviços serão prestados junto às Secretaria Municipal de Saúde, adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal Saúde, e a empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

Responsável

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Palmital-Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Apresentamos nossa proposta financeira para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.**, conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, conforme segue:

1. Descrição do Serviço, quantidades e preços máximos por mês e valor global.
2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 dias, contados da abertura; Os serviços serão prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria de Saúde. A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde Central à Secretaria Municipal de Saúde nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

3. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial.

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução dos serviços.

Local, de de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF sob o nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____.

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, de de 2019.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF/MF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído, para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 129 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 013/2019 TOMA DE PREÇOS 002/2019 foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 013/2019 TOMA DE PREÇOS 002/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 013/2019 TOMA DE PREÇOS 002/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 013/2019 TOMA DE PREÇOS 002/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 013/2019 TOMA DE PREÇOS 002/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 013/2019 TOMA DE PREÇOS 002/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 013/2019 TOMA DE PREÇOS 002/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 013/2019 TOMA DE PREÇOS 002/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019

EDITAL DE TOMADA Nº 002/2019

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital– PR

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.

**ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019

EDITAL DE TOMADA Nº 002/2019

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019

EDITAL DE TOMADA Nº 002/2019

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

MODELO XII

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº013/2019

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____,
expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante
legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARO, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis,
penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou
cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o
terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira
e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ /2019

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º x.xxx.xxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xx.xxx.xxx-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, Edital nº 002/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº. 002/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no Procedimento Licitatório de nº 013/2019, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 e respectivos anexos publicados no Mural de Licitação do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório nº 013/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará pelo período de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (....).

3.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

3.3. Para execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço total, o nome do Município, CNPJ/MF, fazendo menção a este Contrato e ao procedimento licitatório que lhe deu origem.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços deverão ser prestados pelo prazo de 12 (Doze) meses a contar da assinatura do contrato; nas condições e horários estabelecidos pelas Secretarias Municipais correspondentes cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal.

. A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades na área de medicamentos e correlatos, processar, planejar, controlar, receber, armazenar, controlar, distribuir, orientar, dispensar, informar, de acordo com as necessidades e dos serviços e afins, respeitando as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.



6.2- O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.
- d) Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente ao Município de Palmital ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.2. Caberá ao Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados.



- d) Reembolsar à Contratada todas as despesas inerentes a Custas Processuais, Despesas de Viagens e Fotocópias, entre outras despesas necessárias para a prestação de serviços que não seja de obrigação da Contratada.
- e) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- f) Supervisionar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto para o exercício 2019 está prevista e indicada no procedimento pelo Departamento competente da municipalidade, com a seguinte indicação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

08.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2086 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00-SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

8.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2019 o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;



b) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado para início da execução dos serviços, calculado sobre o valor do Contrato Administrativo, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;

c) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.

9.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9.5. Fica convencionado multa de 10% (dez por cento) para a Contratante, caso esta venha inadimplir o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Por conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do Município no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 todos da Lei nº 8.666/93 e em especial nos seguintes casos, quando a CONTRATADA:

a) Não cumprir as obrigações constantes deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- b) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.

10.2. Pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

10.3. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital TOMA DE PREÇOS 002/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA datada de: _____ de _____ de 2019, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ARBITRAMENTO E FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2019.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XIV

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSELHO DE CLASSE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019

EDITAL DE TOMADA Nº 002/2019

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital– PR

Declaro para os fins de licitação, que a profissional com a especialidade está registrado junto ao Conselho de Classe da Categoria

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

PARECER Nº 0044/2019 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULAS PEDIÁTRICAS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL..”.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 009/2019 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

momento, está Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 042/2019 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital-PR, 15 de Fevereiro de 2019.



DANILO AMORIM SCHEREINER

Procurador Geral do Município

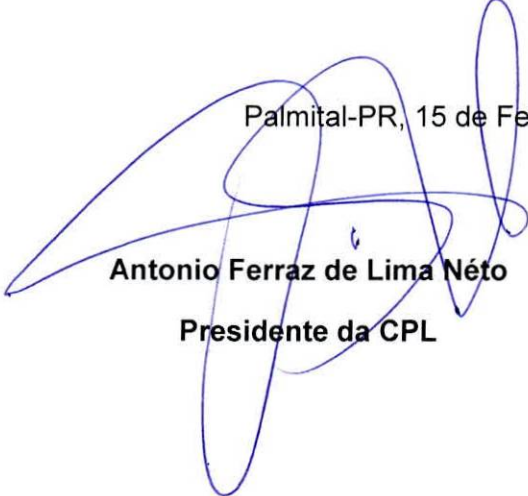
OAB/PR 46.945



Certidão

Certifico que o Aviso de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 012/2019, instaurado na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019, em atendimento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficou afixado no Edital de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, no período de 15 de Fevereiro de 2019 a 07 de Março de 2019.

Palmital-PR, 15 de Fevereiro de 2019.



Antonio Ferraz de Lima Neto
Presidente da CPL



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULAS PEDIÁTRICAS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.

DATA DE ABERTURA: 07 de Março de 2019 às 14:00 horas

DATA DO PROTOCOLO: 07 de Março de 2019 às 13:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 07 de Fevereiro de 2019.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	013/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MEDICAS PEDIATRICAS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800210301100120863390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	108.000,00		
Data de Lançamento do Edital	14/02/2019		
Data da Abertura das Propostas	07/03/2019	Data Registro	14/02/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 66980070991 (Logout)



**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 013/2019
TOMADA DE PREÇOS 002/2019**

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, QUE VERSA SOBRE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULAS PEDIÁTRICAS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.


Aos sete dias do mês de março de dois mil e dezenove, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designadas conforme Portaria nº 166/2019, de 01/03/2019, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 002/2019, foi expedido em data de 14/02/2019, publicado no mural de licitações do TCE/PR, publicado no Jornal Correio do Cidadão, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br.

Aberta a sessão, O Presidente e a comissão de Licitação, constataram que não compareceu nenhuma empresa para participar do Certame Licitatório.

Assim, DECLARAMOS DESERTA a presente Licitação, e encaminhamos para a PROCURADORIA JURÍDICA manifestar-se.

Estavam presentes a Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:30 horas do dia 07/03/2019, cuja a ata foi lavrada pelo - Presidente, e vai assinada por todos.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente


ILDEMARA VICENTIN
Membro


ROSILDA MARIA VARELA
Membro

Palmital-Pr, 11/03/2019

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Membro


CARLOS GARDACHO
Membro



PARECER JURÍDICO 071/2019-LIC
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
TMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

A Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para que se realiza-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULAS PEDIÁTRICAS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 011/2019-GAB.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a aquisição.

Considerando o valor, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou, por ocasião do Parecer Inicial, pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços.

O Aviso de Licitação foi devidamente publicado no sítio www.palmital.pr.gov.br, no Jornal Correio do Cidadão (Publicação Oficial), no mural de licitações do TCE-PR e no átrio da sede da Prefeitura, em prazo superior ao exigido pela legislação.

Na data aprazada, não compareceu qualquer empresa interessada na realização do objeto do procedimento do certame, pelo que consta da Ata da Sessão da Licitação, onde Comissão de Licitação, declararam o procedimento deserto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Isto posto, esta Procuradoria coaduna com o entendimento da Comissão de Licitação, devendo ser declarado como deserto o procedimento licitatório.

Encaminhe-se o procedimento para que o Excelentíssimo Sr. Prefeito decida e dê publicidade quanto a sua decisão no presente procedimento.

É o parecer.

Palmital (PR), 07 de Março de 2019.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

DECRETO Nº 016/2019

**DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO,
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Nº002/2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 013/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, tendo em vista a das empresas participantes do certame.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 07 de Março de 2019.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral para a reforma do Prédio da Câmara Municipal de Palmital/PR.

MOTIVO: SEGUNDO ADITIVO DE VALOR

CONTRATADO: IANUSZ & STOSKI LTDA-ME,

DATA ASSINATURA: 29/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

DOTAÇÃO: 4.490.51.00.00



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

TIPO DE ALTERAÇÃO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2018 PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 CONTRATADO: IANUSZ & STOSKI LTDA-ME
MOTIVO DO ADITIVO: SEGUNDO ADITIVO DE VALOR

PRESIDENTE DA CPL
PATRICIA OBAL
OSÉ JONIVAL LEAL
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 13620030/0001-42

DECRETO Nº 017/2019

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 016/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, tendo em vista a das empresas participantes do certame.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 07 de Março de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 13620030/0001-42

DECRETO Nº 016/2019

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 013/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, tendo em vista a das empresas participantes do certame.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 07 de Março de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Impossível deixar de ler.

assine | anuncie 42 3304 3218